

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente

(todas entidades AL contas nacionais, excepto municípios)

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Procº 811.020.11 DMAJ

ASSUNTO: REPORTE DE INFORMAÇÃO REFERENTE AOS RECURSOS HUMANOS DAS ENTIDADES QUE INTEGRAM O UNIVERSO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL NO SISTEMA DAS CONTAS NACIONAIS

1. Na sequência da publicação da Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro, as entidades que integram a administração local no universo das contas nacionais passam a reportar um conjunto de informação relativa aos recursos humanos.
2. O cumprimento deste dever de informação efectiva-se **através do SIAL** (Sistema de Integrado de Informação da Administração Local), conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º, sendo da responsabilidade da Direcção-Geral da Administração Local (DGAL) assegurar a recolha e transmissão de informação, referente à Administração Autárquica, ao Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE).
3. Informação a recolher sobre recursos humanos

A informação a recolher, de acordo com artigo 6º, tomará forma nos seguintes quadros:

Quadro 1. N.º de trabalhadores (stock) por cargo político/mandato e relação jurídica de emprego, por cargo/carreira/grupo e sexo (trimestral).

Quadro 2.1. N.º de trabalhadores admitidos e regressados durante o trimestre de referência, por cargo/carreira/grupo e sexo (trimestral).

Quadro 2.2. N.º de Trabalhadores que saíram durante o trimestre de referência, por cargo/carreira/grupo e sexo (trimestral).

Quadro 3.1. Remunerações e duração do trabalho dos trabalhadores a tempo completo remunerados pela totalidade do mês de referência (trimestral).

Quadro 3.2. Remunerações e duração do trabalho dos trabalhadores a tempo completo remunerados somente por parte do mês de referência (trimestral).

Quadro 3.3. Remunerações e duração do trabalho dos trabalhadores a tempo parcial no mês de referência (trimestral).

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência e o n.º do processo

Quadro 4. N.º de trabalhadores por escalões etários, por cargo/carreira/grupo e sexo (semestral).

Quadro 5. N.º de trabalhadores por níveis de escolaridade, por cargo/carreira/grupo e sexo (semestral).

Quadro 6. Modalidades de prestações de serviços e respectivos encargos por sexo (semestral).

Quadro 7: N.º de trabalhadores portadores de deficiência por sexo (semestral).

4. Prazos de envio

Os reportes devem ser efectuados no SIAL até ao dia 10 do mês seguinte do final do trimestre/semestre seguinte àquele a que a informação respeita, isto é:

- De 1 a 10 de Janeiro, os dados referentes ao 4.º trimestre/2º semestre do ano anterior (mapas trimestral e semestral);
- De 1 a 10 de Abril, os dados referentes ao 2.º trimestre;
- De 1 a 10 de Julho, os dados referentes ao 3.º trimestre/ 1.º semestre do ano (mapas trimestral e semestral);
- De 1 de 10 de Outubro, os dados referentes ao 3.º trimestre do ano.

O primeiro reporte de informação será efectuado em Janeiro referente ao ano último trimestre/semestre de 2011.

5. Disponibilização no SIAL

Esta Direcção-Geral está a ultimar as adaptações à administração autárquica dos quadros de recolha de informação.

No entanto, com vista de acelerar o processo e assegurar em tempo o primeiro reporte da informação, encontram-se disponíveis, para consulta, no SIAL, separador "Divulgação de documentação" em "Outros documentos", os mapas que integrarão os inputs trimestral e semestral assim como as instruções de preenchimento disponibilizadas pela DGAEP (ainda por adaptar à administração local).

6. Caracterização das entidades públicas

No âmbito do SIOE, enquadra-se ainda a caracterização das entidades, nos termos previstos n.º1 do artigo 5.º da Lei nº 57/2011, a qual é efectuada igualmente na aplicação SIAL (e posteriormente transmitida ao SIOE, pela DGAL). Estes dados, assim como o referente ao número total de trabalhadores, serão disponibilizados na página electrónica da DGAEP, e num futuro próximo também no Portal Autárquico.

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência e o nº do processo

Assim, solicita-se a V. Exa a necessária actualização dos dados constantes do SIIAL, no tabulador "entidades", nomeadamente no que se refere aos elementos abaixo referidos, os quais deverão ser preenchidos de forma clara, reduzindo ao mínimo indispensável a utilização de siglas (utilizar apenas as que constituem parte integrante da designação da entidade), tendo como objectivo a sua utilização para endereçamento de correspondência, privilegiando-se sempre que adequado o contacto electrónico.

- Morada (tabulador secundário – Moradas)
- Endereço electrónico, página electrónica - (tabulador secundário – Contactos)
- Utilizadores (responsáveis pelo envio de cada input) - (tabulador secundário – Utilizadores)

Agradeço desde já a melhor colaboração de V. Ex.^a de modo a que possamos em tempo útil, dar cumprimento aos compromissos resultantes da Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora-Geral



Maria Eugénia Santos